

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

MESA DIRETORA

Secretaria de Controle Interno

Processo n. 430.140/2020

Terceiro Monitoramento do Relatório de Auditoria Secin n. 1/2020

**Apêndice A – Visão analítica do monitoramento****Quadro 1 - Recomendações atendidas ou baixadas em monitoramentos anteriores**

Recomendação		Monitoramento			Providências informadas pelo gestor
		Nº*	Data	Situação	
<b>Ponto 3.1</b>	<b>Recomendação 3.1.8.1. Ao Conselho Diretor:</b> c) instituir rotina processual para dar publicidade às decisões do Conselho Diretor	2	14/2/2022	Atendida	A Seps informou (doc. 13, p. 1) que as decisões do Conselho Diretor passaram a ser publicadas na página do PróSaúde na intranet, restringindo os números dos processos de instrução e os nomes dos requerentes interessados em observância ao parecer da Advocacia da Câmara dos Deputados (AdvCD) constante do documento 4, item 2.
<b>Ponto 3.3</b>	<b>Recomendação 3.3.8.1. À Seps:</b> a) implantar mecanismos de controle interno de supervisão para conferir a regularidade da instrução processual dos requerimentos de reembolso, a fim de mitigar os riscos e fornecer segurança razoável para o alcance dos objetivos do processo.	1	7/6/2021	Atendida	A Seps informou (doc.8, p.46) que o Conselho Diretor do Pró-Saúde decidiu extinguir qualquer tipo de cobertura de ressarcimento para exames que não constem no Rol de cobertura obrigatória da ANS. Informou também que em casos específicos de procedimento/exames fora das tabelas do Pró-Saúde as análises devem ser submetidas ao Conselho Diretor.
<b>Ponto 3.4</b>	<b>Recomendação 3.4.8.1. À Seps:</b> a) estabelecer parâmetros claros e padronizados para os pareceres médicos, de forma a favorecer a tomada de decisão pelo Conselho Diretor e a uniformização do processo de trabalho.	2	14/2/2022	Atendida	Em relação aos pareceres emitidos pelos médicos do Pró-Saúde para subsidiar as decisões do Conselho Diretor, a Secretaria Executiva esclareceu, no doc. 13, que, enquanto não se contratava a empresa terceirizada para prestação de serviços diversos na área de saúde suplementar, “foi construído modelo de parecer com padronização de parâmetros, assim como melhorado os registros no processo referentes aos controles de regularidade da instrução processual”
	<b>Recomendação 3.4.8.1. À Seps:</b> b) reforçar os controles relativos à supervisão, de forma a verificar a regularidade da instrução processual.	2	14/2/2022	Atendida	
<b>Ponto 3.5</b>	<b>Recomendação 3.5.6.1. À Seps:</b> a) adequar o processo de realizar perícia documental e clínica, de modo a corroborar o parecer do médico assistente, a fim de mitigar os riscos de concessão indevida de benefícios.	2	14/2/2022	Atendida	No doc. 13, o Pró-Saúde informou que, até a efetiva contratação de empresa especializada: [...] adotou rotina no sentido de que, para instrução de processos submetidos ao crivo da perícia médica, seja exigida do requerente, quando materialmente possível, a apresentação de laudos de exames que atestem as informações constantes do relatório médico circunstanciado, como efetuado nos Edocs 663148/2021 e 632863/2021.
<b>Ponto 3.8</b>	<b>Recomendação 3.8.8.1. Ao Serviço de Apoio Tecnológico do Pró-Saúde:</b> b) elaborar monitoramento contínuo das soluções desenvolvidas ou mantidas pela unidade administrativa para que sigam as orientações da Política de Segurança da Informação da Câmara dos Deputados	2	14/2/2022	Atendida	Foi informado que as permissões de acesso ao sistema Pró-Saúde são concedidas somente através da solicitação dos responsáveis pelos setores onde os usuários atuam, e sempre no nível mínimo e adequado à execução das atividades individuais, sem extrapolar o acesso a informações ou funções não essenciais ou necessárias para a consecução das tarefas. Relatou-se que os responsáveis pelas áreas do Pró-Saúde são orientados a sempre informar qualquer mudança em seu quadro de servidores, para que usuários que não pertençam mais ao setor ou não estejam mais lotados no Pró-Saúde tenham suas permissões de acesso alteradas ou revogadas. Há relatórios gerados a partir das informações extraídas das tabelas do sistema, inclusive os históricos, de onde se pode verificar e analisar as atividades dos usuários.
	<b>Recomendação 3.8.8.1. Ao Serviço de Apoio Tecnológico do Pró-Saúde:</b> c) implementar registros de log de auditoria dos dados que possuam maior sensibilidade e que contemplem, no mínimo: usuário, data e hora da operação, identificação da operação realizada e a identificação da origem da operação (tal como endereço IP da máquina).	2	14/2/2022	Atendida	Verificou-se que houve aprimoramentos no sistema com o desenvolvimento de logs para os dados sensivelmente relevantes, e que são passíveis de edições manuais (cadastro de titulares e dependentes, reembolso, carteiras, acertos e pendências). Com o registro de informações que permitem a rastreabilidade das ações, principalmente data e IP da máquina do operador, considera-se que há maior segurança nas operações que exigem esse nível de proteção. Por fim, a implementação da ferramenta IBM Guardium para as suas principais operações significa mais uma camada de segurança independente e confiável a fim de monitorar os acessos ao banco de dados do Pró-Saúde
<b>Ponto 3.9</b>	<b>Recomendação 3.9.8.1. Ao Serviço de Apoio Tecnológico do Pró-Saúde</b> a) disponibilizar o sistema de solicitações de reembolsos de despesas médicas via extranet da Câmara dos Deputados para restituições de despesas médicas cujas comprovações sejam efetivadas mediante notas fiscais eletrônicas, observando os requisitos relativos à segurança da informação.	1	7/6/2021	Atendida	A Seps informou (doc.8, p.52) que foi publicada a Portaria 123/2020, de 12/5/2020, regulamentando a autenticação das solicitações de reembolsos médicos pelo próprio solicitante, via sistema RBL. Desta forma, foi possível estender a utilização do referido sistema para solicitação de reembolso de despesas médicas e odontológicas para parlamentares e servidores aposentados por meio da Extranet.

- Número do monitoramento do RA 1/2020.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

MESA DIRETORA

Secretaria de Controle Interno

Processo n. 430.140/2020

Terceiro Monitoramento do Relatório de Auditoria Secin n. 1/2020

**Quadro 2 – Análises e conclusões do Monitoramento do RA 1/2020****Ponto de auditoria 3.1 – “Baixa transparência na divulgação das decisões do Conselho Diretor”****Recomendação 3.1.8.1 – Ao Conselho Diretor:**

Recomendação	Monitoramento 2 do RA 1/2020 em 14/2/2022 (situação)	Monitoramento 3 do RA 1/2020			Novas providências informadas pelo gestor
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão	
a) Fundamentar suas decisões quando envolverem posicionamento divergente dos pareceres técnicos da Perícia do Pró-Saúde ou do Departamento Médico, dando publicidade aos atos.	Não iniciada	Manifestação da Seps (item documental 20): “Apesar de não se tratar de recomendação direta à Secretaria, pontuamos que, por elaborarmos as atas e decisões do Conselho, acreditamos que tais pontos estão sendo atendidos, conforme pode ser depreendido da leitura das atas, disponíveis na página do Pró-Saúde no Camaranet, após os apontamentos da Secin”.	Apesar de a recomendação não ter sido dirigida diretamente à unidade, cabe à Seps, por ter a atribuição de prestar apoio ao Conselho Diretor, advertir este órgão na hipótese de ocorrência de situações descritas nas recomendações no âmbito do RA 1/2020-Secin (item documental 2, pp 6-9).	Em atendimento	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]
b) Fundamentar as suas decisões nos casos de autorização de tratamento ou reembolso referente aos itens listados no Ato da Mesa n. 75/2006, art. 23, dando publicidade aos atos.	Não iniciada		Consultando as atas dos anos de 2021 e 2022, verificou-se não ter havido processos decididos pelo Conselho Diretor passíveis de serem enquadrados nas situações previstas em ambas as recomendações. Todavia avalia-se que a disponibilização das atas do Conselho Diretor no Camaranet por si só constitui um importante aprimoramento em termos de publicidade dos atos e transparência das decisões para os usuários do programa, motivo pelo qual opina-se pela mudança de status das recomendações e sugere-se um novo monitoramento para avaliação posterior.	Em atendimento	

**Ponto de auditoria 3.2 – “Fragilidades na gestão cadastral dos beneficiários”****Recomendação 3.2.8.1 – À Seps:**

Recomendação	Monitoramento 2 do RA 1/2020 em 14/2/2022 (situação)	Monitoramento 3 do RA 1/2020			Novas providências informadas pelo gestor
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão	
a) Coordenar, promover e aperfeiçoar, em conjunto com o Depes, a gestão cadastral de seus beneficiários conforme previsto no Anexo VI do Ato da Mesa n. 137/2014, adotando medidas que busquem identificar situações de mudança de dependência	Em atendimento	A Seps informou que as rotinas de gestão cadastral permanecem as mesmas, realizadas na maior parte pelo Depes, não havendo mudança normativa sobre o assunto. A alteração de cadastro é realizada mediante provocação do beneficiário por eDoc ou mediante rotinas automáticas de cancelamento em caso de atingimento de condições objetivas como idade ou vencimento de renovação de matrícula para estudantes. Informou ainda que não há como a Seps identificar os casos de divórcio ou separação sem a solicitação do usuário. Mesmo que haja rotinas de atualização periódica, isso não impediria os casos em que o titular declara seu estado civil de forma equivocada conforme ocorre nas atualizações de cadastro realizadas pela Coipe/Depes.	A Seps apresentou algumas ponderações sobre a dificuldade em promover por conta própria os aperfeiçoamentos sugeridos por esta Secin na gestão cadastral dos beneficiários do Plano, notadamente no que diz respeito a alterações nas situações de dependência decorrentes de divórcios e dissolução de união estável.  A recomendação foi dirigida à Seps, em conjunto com o Depes, órgãos subordinados à Diretoria de Recursos Humanos, unidade responsável pela governança das ações da área de RH da Casa, conforme definido no AM 136/2014, Anexo V <sup>1</sup> , dentre outras atribuições.	Em atendimento	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/int/atomes/2014/atodamesa-136-20-maio-2014-778816-publicacaooriginal-144235-cd-mesa.html> Acesso em 23 set. 2022.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

MESA DIRETORA

Secretaria de Controle Interno

Processo n. 430.140/2020

Terceiro Monitoramento do Relatório de Auditoria Secin n. 1/2020

		<p>Acrescenta que caso haja o entendimento de que a gestão de cadastros de grupos de beneficiários não esteja satisfatória, notadamente quanto à falta de recadastramento do grupo de ativos ou de outro grupo de beneficiários, essa situação deve ser discutida no âmbito da gestão cadastral da Câmara dos Deputados, inclusive no que tange às alterações normativas que seriam necessárias (item documental 20, pp. 1-2).</p> <p>Por sua vez, a Diretoria de Recursos Humanos (DRH) informou que o Depes pretende promover sistemática de atualização cadastral, contudo os esforços das ações de TI estão direcionados, no momento, para a implementação do e-Social e para a automatização do processo de posse dos Deputados para a próxima Legislatura (item documental 22).</p>	<p>As dificuldades pontuadas pela DRH em direcionar no momento os esforços de TI para melhoria da gestão cadastral diante de prioridades mais imediatas não impedem a realização de avaliações e estudos preliminares sobre o aprimoramento da gestão cadastral, visto que a criação de soluções de TI normalmente é acompanhada por normas e mudanças de processos de trabalho que vão dar suporte a essas soluções.</p> <p>Todavia cabe reiterar que as medidas administrativas pertinentes à melhoria da gestão cadastral - assim como o momento em que estas serão implementadas - são decisão de alvitre dos órgãos de gestão responsáveis pelo atendimento da recomendação.</p>		
--	--	---	---	--	--

**Ponto de auditoria 3.4 – “Fragilidades nos critérios para emissão de pareceres médicos em processos submetidos ao Conselho Diretor”****Recomendação 3.4.8.2 – À Diretoria-Geral e à Diretoria de Recursos Humanos:**

Recomendação	Monitoramento 2 do RA 1/2020 em 14/2/2022 (situação)	Monitoramento 3 do RA 1/2020			Novas providências informadas pelo gestor
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão	
c) Averiguar a conveniência e oportunidade de recomposição da força de trabalho de forma a que seja cumprido o que dispõe o Item 3, Anexo VII, AM 137/2014	Em atendimento	A DRH reafirma que “as medidas em curso, quais sejam, contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços diversos na área de saúde suplementar; a instituição do Projeto ‘Modernização da Gestão do Pró-Saúde’ que visa ao aperfeiçoamento da gestão do programa; e especialmente a recente reorganização administrativa já implementada por meio do Ato da Mesa 241/2022, ao projetar significativa alteração na área de auditoria, vão ao encontro da recomendação proposta”	<p>Considera-se que a criação da Diretoria de Assistência à Saúde (DAS), aglutinando dentro de uma mesma estrutura o antigo Departamento Médico (Demed) e a Secretaria Executiva do Pró-Saúde (SEPS) foi um avanço para a recomposição da equipe médica responsável pelos pareceres técnicos.</p> <p>Entretanto tendo em vista que a empresa terceirizada contratada ainda não iniciou efetivamente a prestação dos seus serviços, não é possível dimensionar o impacto que terá na necessidade, ou não, de recomposição da força de trabalho da Secretaria.</p> <p>Por fim, sugere-se o envio do termo de abertura, plano de ação e cronograma do projeto “Modernização da Gestão do Pró-Saúde” a esta Secin no próximo monitoramento para que possa ser avaliado.</p>	Em atendimento	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

MESA DIRETORA

Secretaria de Controle Interno

Processo n. 430.140/2020

Terceiro Monitoramento do Relatório de Auditoria Secin n. 1/2020

**Ponto de auditoria 3.6 – “Ausência de pareceres de médicos nos processos de assistência domiciliar”****Recomendação 3.6.8.1 - À Seps e à DRH:**

Recomendação	Monitoramento 2 do RA 1/2020 em 14/2/2022 (situação)	Monitoramento 3 do RA 1/2020		
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão
a) Definir as atribuições do Chefe da Seção de Auditoria Médica de forma a que elas não se confundam com as competências da Seção.	Em atendimento	<p>Com a reorganização administrativa do Pró-Saúde e do antigo Departamento Médico implementada pelo Ato da Mesa n. 241/2022, a SEPS explica que:</p> <p>Os profissionais dos setores correlacionados com a área de saúde, tais como médicos, enfermeiros, psicólogos e odontológicos foram todos deslocados para a estrutura da Coordenação de Auditoria, Perícia e Gestão da Saúde Laboral, ficando prejudicada a definição de atribuições do antigo chefe da Seção de Auditoria Médica.</p>	<p>Com a criação da Diretoria de Assuntos Médicos, que aglutinou o antigo Departamento Médico e a Secretaria Executiva do Pró-Saúde, a função de Chefe da Seção de Auditoria Médica foi extinta. As atribuições exercidas por essa seção estão agora sob a responsabilidade da Coordenação de Auditoria, Perícia e Gestão da Saúde Laboral, segundo disposto no art. 8º, II, do Ato da Mesa n. 241/22. Assim entende-se que a reestruturação administrativa promovida mitigou o risco identificado por esta Secin.</p>	Atendida

**Ponto de auditoria 3.6 – “Ausência de pareceres de médicos nos processos de assistência domiciliar”****Recomendação 3.6.8.2 - À Seps:**

Recomendação	Monitoramento 2 de 14/2/2022 (Conclusão/análise)	Monitoramento 3 do RA 1/2020		
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão
a) Reestruturar o processo de realização de perícia clínica e documental de forma a que um profissional médico seja o responsável pela emissão de parecer sobre a concessão dos benefícios inerentes à assistência domiciliar.	Em atendimento	<p>Em relação a este ponto, a SEPS esclarece que, desde a expedição da recomendação pela Secin, “todos os processos referentes à concessão de benefícios inerentes à assistência domiciliar são analisados conjuntamente pelo enfermeiro e médico”.</p>	<p>Ao analisar os processos indicados pela SEPS (eDoc ns. 473.528/2018 e 541.835/2021), verificou-se que os laudos dos médicos assistentes com indicação para atendimento domiciliar foram analisados por médicos peritos e aprovados pelo Chefe da antiga Seção de Auditoria Médica.</p>	Atendida

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

MESA DIRETORA

Secretaria de Controle Interno

Processo n. 430.140/2020

Terceiro Monitoramento do Relatório de Auditoria Secin n. 1/2020

**Ponto de auditoria 3.7 - “Fragilidades na avaliação da efetiva prestação do serviço domiciliar”****Recomendação 3.7.8.1 - À Seps:**

Recomendação	Monitoramento 2 do RA 1/2020 em 14/2/2022 (situação)	Monitoramento 3 do RA 1/2020			Novas providências informadas pelo gestor
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão	
a) Reestruturar o processo de assistência domiciliar de forma a dar cumprimento ao disposto nos itens 3.3, 3.5 e 3.9 do AM 137/2014.	Em atendimento.	<p>O contrato com a empresa para prestação de serviços de regulação médica e odontológica, de consultoria especializada, de auditoria médica e odontológica, de reembolso de despesas médicas e odontológicas, de gestão de rede credenciada, de central telefônica de atendimento, de perícias médicas e odontológicas e de disponibilização e hospedagem de sistema informatizado foi firmado em dezembro de 2021.</p> <p>Atualmente, a equipe do Pró-Saúde está definindo com a empresa “as regras, periodicidade e demais detalhes para execução das visitas domiciliares, emissão de pareceres médicos e análise de todos os casos de assistência domiciliar do Programa”.</p>	Aguarda-se o início do serviço de visitas domiciliares pela empresa contratada para que se possa considerar a recomendação como atendida.	Em atendimento	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]

**Ponto de auditoria 3.8 – “Vulnerabilidades na segurança do sistema Pró-Saúde”****Recomendação 3.8.8.1 – Ao Serviço de Apoio Tecnológico do Pró-Saúde:**

Recomendação	Monitoramento 2 do RA 1/2020 em 14/2/2022 (situação)	Monitoramento 3 do RA 1/2020		
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão
a) Desenvolver um modelo de gerenciamento de perfis de acesso que impeça o acesso direto ao ambiente de produção com mesmo usuário e senha do Sistema de Gestão do Pró-Saúde, observada a Política de Segurança da Informação institucional.	Em atendimento	<p>A empresa BENNER SISTEMAS S/A foi contratada<sup>2</sup> para realizar a prestação de serviços de regulação médica e odontológica, de consultoria especializada, de auditoria médica e odontológica, de reembolso de despesas médicas e odontológicas, de gestão de rede credenciada, de central telefônica de atendimento, de perícias médicas e odontológicas e de disponibilização e hospedagem de sistema informatizado mediante contrato n. 169/2021. O sistema foi disponibilizado no ambiente de produção no dia 15/8/2022.</p> <p>Foi informado que o usuário com perfil de administrador pode configurar os grupos do sistema, os perfis/papéis atribuídos a cada grupo e os usuários inseridos em tais grupos.</p> <p>Por fim, o gestor anexou as telas do referido sistema comprovando que a solução permite a autorização de perfis por grupo de usuários, registro de operações específicas, definição de papéis e vinculação de tarefas.</p>	<p>O sistema está disponível em ambiente de produção e foi desenvolvido por meio da atualização para uma nova arquitetura dividida em camadas em substituição à arquitetura cliente\servidor utilizada na aplicação anterior.</p> <p>Observou-se também que, a partir de 01/09/2022, o sistema de solicitação de reembolsos médicos<sup>3</sup> já se encontra atualizado para a nova solução.</p> <p>Adicionalmente, verificou-se que o modelo de gerenciamento de perfis de acesso permite uma gestão independente daquela realizada pelo Sistema Gerenciador de Banco de Dados, que, conseqüentemente, minimiza os riscos identificados pela equipe de auditoria.</p> <p>Assim, com base nas evidências trazidas pela gestão, considera-se que os riscos relativos à segurança da informação, no tocante ao acesso de leitura e escrita direta no banco de dados de produção, foram mitigados.</p> <p>Destaca-se ainda, que novas ações de controle poderão ser realizadas no mesmo sistema de informações, pois há uma ampla variedade de processos relevantes desta unidade administrativa que por ele são gerenciados.</p>	Atendida

<sup>2</sup> Disponível em: <[https://edoc.camara.gov.br/nuxeo/nxhome/default/default-domain/PR%C3%93-SA%C3%9ADE.UT/WorkspaceAreaDeTrabalho/Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20Empresa%20de%20Auditoria%20e%20Software%20para%20o%20Pr%C3%B3-Sa%C3%BAde.1572900124047@view\\_documents?tabIds=MAIN\\_TABS%3Ahome&conversationId=0NXMAIN](https://edoc.camara.gov.br/nuxeo/nxhome/default/default-domain/PR%C3%93-SA%C3%9ADE.UT/WorkspaceAreaDeTrabalho/Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20Empresa%20de%20Auditoria%20e%20Software%20para%20o%20Pr%C3%B3-Sa%C3%BAde.1572900124047@view_documents?tabIds=MAIN_TABS%3Ahome&conversationId=0NXMAIN)>. Acesso em: 23 set. 2022.

<sup>3</sup> Disponível em: <<https://camara.bennercloud.com.br/Portal/Login?ReturnUrl=%2fportal%3f>>. Acesso em: 23 set. 2022.